



PREGÃO ELETRÔNICO

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 039/2025

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Muritiba-Ba
CNPJ 13.828.504/0001-46

OBJETO

Aquisição de medicamentos, para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Muritiba, através de procedimento auxiliar de sistema de registro de preços.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.044.092,00 (Três milhões quarenta e quatro mil noventa e dois reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/12/2025 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço] por [por item]

MODO DE DISPUTA:

[aberto e fechado]



REPÚBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025

Regida pela Lei nº 14.133/2021 com aplicação subsidiária ao Decreto Municipal nº 007/2024 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

Órgão(s) Participante(s):

Secretaria Municipal de Saúde.

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:

0219/2025

II – DATA LIMITE PARA O ENVIO DE PROPOSTAS:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00 do dia 21/11/2025 às 08:30 do dia 11/12/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 11/12/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 11/12/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: BNC www.bnc.org.br

III– OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de MATERIAIS MÉDICOS E PENSO HOSPITALAR, para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Muritiba, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos no Edital e neste Termo de Referência.

IV – PRAZOS:

Disponibilização do objeto: O fornecimento do objeto deverá ocorrer em até **10 (dez) dias** até a data da solicitação pela Secretaria.

Validade da ata: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da respectiva Ata.

V - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal/fatura e respectiva conferência.

VI – LOCAL DE ENTREGA:

A entrega deverá ser efetuada pela empresa vencedora do certame no Município de Muritiba em local e data previamente especificados pela secretaria solicitante.

VII – ANEXOS:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO;

ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL PARA LICITANTE VENCEDOR;

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP;

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

ANEXO 11 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO 12 - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0219/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA ATRAVÉS DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, designados pela Portaria nº 015/2025, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas as propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei nº 14.133, de 17 de julho de 2022;
- 1.2 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 1.3 Decreto Municipal nº 007/2024 e alterações posteriores.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da BNC - Bolsa Nacional de Compras**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Muritiba/BA, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa Nacional de Compras** (www.bnc.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa Nacional de Compras**.

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4. É vedada a participação direta na presente licitação de:

- a) Pessoa física;
- b) Empresa em regime de subcontratação ou ainda em consórcio;
- c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) Empresa que estiver sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) Empresa que esteja suspensa de licitar ou contratar no âmbito do Município de Muritiba-Bahia e/ou declarada inidônea por qualquer Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, na data da licitação e;
- f) Empresa que tiver promovido qualquer tipo de dano ao município, que se comprove com



parecer jurídico ou laudo técnico ou mesmo notificação, mesmo que seja mora no prazo.

4.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa Nacional de Compras**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto à **Bolsa Nacional de Compras** no portal (www.bnc.org.br), onde o licitante terá todas as informações para se cadastrar e receber seu **Login e senha de acesso**.

4.7. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo (se houver) e em caso de itens específicos mediante solicitação do Agente de Contratação no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

4.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 11 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento no sistema Bolsa Nacional de Compras, informar no campo próprio da ficha técnica de cadastro da Licitante, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **4.6 “a”, com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa Nacional de Compras**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

5.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BNC - Bolsa Nacional de Compras**.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC - Bolsa Nacional de Compras** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

5.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.8.1. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da BNC – Bolsa Nacional de Compras pelos telefones: (42) 3026-4550 ou através do e-mail contato@bnc.org.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.11. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.11.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.11.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante (cadastradas antes da fase de lance).

5.11.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.11.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances

5.11.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.



5.11.7. Quando os valores referenciais estiverem estabelecidos no Termo de Referência, as propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (referente ao valor unitário de cada item), podendo ser desclassificadas a critério do Agente de Contratação.

5.12. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.13. O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço POR ITEM**.

5.13.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.13.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.13.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13.5. Fica a critério do Agente de Contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta.

5.13.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.13.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,10%.

5.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES:

5.20. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo



superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

DO ENCERRAMENTO DOS LANCES:

5.22. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.23. Após o encerramento dos lances, automaticamente o sistema informará qual licitante foi à arrematadora dos itens, a partir daí a licitante vencedora será convocada a enviar a proposta de preço realinhada na plataforma eletrônica bnc (documentos complementares pós disputa), em até **02 (duas) horas**.

5.24. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima (Item 5.23) estabelecido poderá resultar na inabilitação da empresa arrematadora pelo Agente de Contratação, que dará continuidade ao certame convocando via sistema eletrônico do BNC - Bolsa Nacional de Compras às demais licitantes por ordem de classificação.

5.25. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.27. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.28. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.29. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o Agente de Contratação ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. O licitante deverá informar no sistema os valores para cada ITEM, a fim de participar da fase de Disputa.

6.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.



6.5. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Agente de Contratação, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo Representante Legal da Empresa, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.23, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.2. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser executado conforme Termo de Referência.

7.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor Lance POR ITEM**.

7.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.6 Para o presente objeto não se aplica:

- a) a possibilidade de preços diferentes acima do valor referencial estimado para a presente contratação.
- b) a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no edital, obrigando-se aos limites

8. DO CONTROLE DE QUALIDADE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS QUE SERÃO EMPREGADOS

8.1. Todos os produtos e serviços que compõe o objeto licitado, deverão atender ao disposto na legislação quanto a sua obrigatoriedade para fins de execução, comerciais, de registro, de transporte, de armazenamento e de fabricação, junto aos órgãos de controle reguladores, pertinente a sua peculiaridade, como por exemplo: Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), Anvisa, INEMA e outros conforme a legislação vigente para cada produto.

8.2. Os produtos/serviços deverão, se o caso, ter o prazo mínimo de garantia de 3 (três) meses a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante, devendo todos os itens ser de boa qualidade e de acordo com o as exigências descritas neste edital. Será admitida validade inferior apenas para os produtos/serviços que pela natureza, possuam validade distinta, fixada conforme norma específica.



8.3. A proponente vencedora é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos/serviços licitados.

8.4. A Secretaria Solicitante, por intermédio de seu órgão competente, reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atenda às especificações constantes neste edital e na legislação pertinente.

8.5. A Secretaria Solicitante poderá avaliar todos os tipos de produtos, a qualquer tempo, em relação à sua qualidade e peso líquido e não aceitará os que não atendam às exigências previstas neste edital e na legislação pertinente.

8.6. A Secretaria Solicitante poderá solicitar Laudo Técnico, elaborado por órgão comprovadamente qualificado, de análise da conformidade do produto com as normas constantes da especificação.

8.7. A Secretaria Solicitante poderá, se o caso, submeter à análise, em laboratório por ela credenciado, do objeto entregue pela Contratada, em qualquer fase da sua distribuição, para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes neste edital e na proposta apresentada na licitação pela proponente.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento das propostas e adjudicação será adotado o critério de **Menor Preço POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.3. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 8.2, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

9.3.1. A Licitante vencedora deverá observar os prazos estipulados no art. 5.23, para que o Agente de Contratação possa dar prosseguimento a fase de habilitação.

Atendimento ao disposto Lei Complementar nº 123/2006

9.4. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

9.4.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.4.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.



c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.4.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.4.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.5. O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.7. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.8. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.11. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o Agente de Contratação poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.12. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital.

9.13. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.13.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços por itens ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos,



exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.13.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.13.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.13.4. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de vinte até vinte e quatro horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

9.13.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.15. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.16. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.17. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.19. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.21. No final da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. HABILITAÇÃO

1.1 A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação de:



- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- e) **Documento de Identificação Civil** (RG/CPF, CNH, ou outro documento de identificação válido com foto) do Empresário/Sócios;
- f) **Alvará de Localização e Funcionamento** emitido pelo ente federativo onde se estabeleça o domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

OBSERVAÇÕES:

- IV. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
- V. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
- VI. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

1.2 A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante apresentação de:

- h) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- i) a inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- i) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- j) Prova de regularidade perante a Fazenda **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa na forma da Lei, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na lei nº 8.212/91;
- k) Prova de regularidade do **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- l) Prova de Regularidade **Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de acordo a Lei nº 12440/11.
- m) o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). Conforme modelo **ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

OBSERVAÇÕES:



I. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

II. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

III. Todas as certidões emitidas pelas empresas, possíveis de verificação quanto as suas autenticidades, serão verificadas e irão acompanhar em anexo os documentos de habilitação da empresa.

1.3 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

b) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados.

c) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

e) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

f) Alvará de Funcionamento e Sanitário da sede da licitante com prazo de validade vigente;

g) Registro do material, ou sua inserção, no Ministério da Saúde / Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

h) Autorização de funcionamento do Estabelecimento (AFE), emitida pela ANVISA.

i) Apresentar Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF.

j) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples.

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)) com data de expedição o revalidação não superior a 30 (trinta) dias da realização do certame.

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado dos últimos 02 (dois) exercícios e demais demonstrações contábeis do último exercício social;

c.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

c.2) A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:



I. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

II. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

III. As empresas obrigadas por Lei a apresentarem ECD – Escrituração Contábil Digital, para satisfação da exigência do item 18.2.3 do Edital em epígrafe, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Serviço Público de Escrituração Digital) e o conjunto completo de documentos transmitidos à Secretaria da Receita Federal e a Junta Comercial, através de Sistema de Escrituração Digital, a saber:

- a) “Recibo de Entrega de Livro Digital”, documento que dispõe de identificação do arquivo (balanço e demonstrações) apresentados a Receita, sendo que o mesmo pode ser confirmado no site da Receita Federal sobre o número de autenticação/identificação;
- b) Termo de abertura e encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado;
- c) Balanço Patrimonial; e
- d) Requerimento de Autenticação de Livro Digital (documento que confirma a solicitação da empresa junto a Junta Comercial do Estado que o mesmo seja autenticado).

c.3) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante

AT= Ativo Total

c.4) A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor cumulativo de todos os contratos a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

c.5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

1.3.1 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.



1.4 OUTROS DOCUMENTOS

Os documentos a seguir mencionados, deverão ser apresentados pela licitante juntamente com os demais documentos exigidos neste instrumento, e encaminhados para o Agente de Contratação:

Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo do ANEXO 04;

Declaração que não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do ANEXO 05;

Declaração que não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, conforme modelo do ANEXO 06;

Declaração de Enquadramento no regime ME/EPP para efeito do disposto na LC 123/2006 conforme modelo do ANEXO 08,

Declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal, conforme modelo ANEXO 10.

Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo do ANEXO 11.

Dados do representante legal (nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.5.1 O Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU):** CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM, através do link: <<https://certidoes.cgu.gov.br/>>.

b) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU):** Licitantes Inidôneos, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, através do link: <<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

11.3. O Agente de Contratação emitirá sua decisão no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

11.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Agente de Contratação poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas



razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.4.1. Assim que a o Agente de Contratação Habilitar a empresa arrematadora do pregão, o sistema eletrônico habilitará o campo para que as proponentes interessadas manifestem eletronicamente o seu recurso. Está fase é aberta e fechada automaticamente pelo sistema eletrônico do pregão, ficando aberta por 30 minutos.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

11.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.7. Os recursos contra decisões do Agente de Contratação não terão efeito suspensivo.

11.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. As Impugnações e/ou Recursos deverão seguir da seguinte maneira:

a) A licitante deverá inserir as impugnações e/ou recursos em campo específico no sistema eletrônico da plataforma bnc.org.br;

12. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

I. advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.

III. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

IV. O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

VI. Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

VII. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

VIII. Caso o licitante ou a empresa Contratada venha a incidir em ilícito administrativo nas hipóteses legais, serão aplicadas os procedimentos e sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que



somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

14. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

14.2. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do anexo 01 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

15. PAGAMENTO

15.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

16.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- I. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- III. na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente; ou
- IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1 Na hipótese prevista no inciso IV do **caput**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.1.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.1.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.2 Cancelamento dos preços registrados



17.2.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I. por razão de interesse público;
- II. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III. se não houver êxito nas negociações, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **Prefeitura Municipal de Muritiba** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Administração Pública poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. É facultado ao Agente de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

18.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação.

18.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.10. Não cabe à Bolsa Nacional de Compras qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

18.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Muritiba-Ba, com exclusão de



qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

18.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

18.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente.

18.18. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos da Lei 14.133/2021, há substituição do instrumento do contrato.

18.17. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com Lei nº 14.133/2021.

18.18. Fazem parte dos anexos deste edital os seguintes:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 03 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO 11 - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Muritiba-BA, em 18 de novembro de 2025.

Rosilvanda Oliveira Reis
Prefeita Municipal



ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6.º, XXIII, 'A' DA LEI N.º 14.133/2021)

1.1. Aquisição de medicamentos, para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	NORTRIPTILINA 25mg, cloridrato, cápsula. BQ	CPS	30.000	R\$ 0,45	R\$ 13.500,00
2	ACIDO VALPROICO, 500mg comprimido. ok	CPR	70.000	R\$ 0,77	R\$ 53.900,00
3	METILDOPA, comprimido revestido 250mg, ok	CPR	40.000	R\$ 0,43	R\$ 17.200,00
4	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20mg, comprimido NC CIMED	CPR	2.100	R\$ 0,36	R\$ 756,00
5	IVERMECTINA 6mg, comprimido BQ	CPR	2.100	R\$ 0,35	R\$ 735,00
6	BISOPROLOL 5mg, comprimido. BQ	CPR	3.000	R\$ 0,39	R\$ 1.170,00
7	GLICLAZIDA 30 mg comprimido, liberação prolongada. BQ	CPR	90.000	R\$ 0,26	R\$ 23.400,00
8	GLICLAZIDA 60 mg comprimido, liberação prolongada BQ	CPR	90.000	R\$ 0,36	R\$ 32.400,00
9	ESPIRONOLACTONA, 50mg comprimido. BQ	CPR	50.000	R\$ 0,38	R\$ 19.000,00
10	SULFAMETOXAZOL 40mg + TRIMETROPINA 8 mg suspensão oral. Frasco com 100ml. BQ	FRASCO	300	R\$ 4,73	R\$ 1.419,00
11	METOCLOPRAMIDA, solução injetável 5 mg/ml ampola 2 ml. ok	AMPOLA	2.500	R\$ 0,83	R\$ 2.075,00
12	DIAZEPAM, comprimido 5 mg BQ	CPR	50.000	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
13	CETOCONAZOL, 2% shampoo, frasco 100ml CZ	FRASCO	300	R\$ 5,17	R\$ 1.551,00
14	DICLOFENACO sódico, solução injetável 75 mg ampola 3ml. ok	AMPOLA	12.000	R\$ 0,94	R\$ 11.280,00
15	Brometo de n-butil Escopolamina 4mg/mL+ Dipirona, Solução 500mg/mL injetável, ampola de 5ML. ok	AMPOLA	8.000	R\$ 1,68	R\$ 13.440,00
16	DIGOXINA, comprimido 0,25 mg. CZ	CPR	15.000	R\$ 0,23	R\$ 3.450,00
17	AZITROMICINA, comprimido 500mg. ok	CPR	12.000	R\$ 0,84	R\$ 10.080,00
18	LEVODOPA 100 mg + cloridrato de benzerazida 25 mg, em capsula. BQ	CPR	20.000	R\$ 1,37	R\$ 27.400,00
19	LEVODOPA, 200mg + Benserazida cloridrato 50mg, comprimido. BQ	CPR	12.000	R\$ 2,35	R\$ 28.200,00
20	VARFARINA sódica 5mg comprimido ou capsula. NC UNIÃO	CPR	6.000	R\$ 0,20	R\$ 1200,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
CNPJ: 13.828.504/0001-46



21	Imunoglobulina Anti RH (D) 300 Ui ampola 2mL. CZ	AMPOLA	200	R\$ 337,42	R\$ 67.484,00
22	SORO fisiológico 0,9%, com 100ml. sistema fechado. ok	FRASCO/AMPOLA	12.000	R\$ 4,52	R\$ 54.240,00
23	SORO fisiológico 0,9%, com 250ml. sistema fechado. ok	FRASCO/AMPOLA	8.000	R\$ 6,45	R\$ 51.600,00
24	APIXABANA 2,5mg, comprimido. NT	CPR	1.500	R\$ 0,83	R\$ 1.245,00
25	PARACETAMOL 500mg, comprimido. ok	CPR	42.000	R\$ 0,11	R\$ 4.620,00
26	SULFATO ferroso, solução oral 25mg/ml Fe(II) fr.30ml BQ	FRASCO	600	R\$ 1,56	R\$ 936,00
27	ACIDO FOLICO 0,2 mg/ml, gotas 30 ml BQ EST	FRASCO	200	R\$ 3,30	R\$ 660,00
28	CARBONATO, de calcio 1250mg, comprimido. BQ	CPR	3.000	R\$ 0,10	R\$ 300,00
29	SULFATO ferroso, comprimido revestido 40mg Fe (II), BQ	CPR	35.000	R\$ 0,06	R\$ 2.100,00
30	CAPTOPRIL, comprimido, 25mg NC CIMED	CPR	30.000	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
31	HIDROCLOROTIAZIDA 25mg, comprimido. NC CIMED	CPR	150.000	R\$ 0,05	R\$ 7.500,00
32	LOSARTANA, potássio, 50mg, comprimido OK	CPR	200.000	R\$ 0,06	R\$ 12.000 ,00
33	ÁCIDO ASCORBICO, 500mg comprimido ok	CPR	5.000	R\$ 0,15	R\$ 750,00
34	ÓLEO DE GIRASSOL (ácidos graxos essenciais AGE). Composição: Triglicerídeos, Ácido Cáprico, Caprílico e Linoléico, óleo de girassol, Vitamina E e A. Frasco de 100ml. ok	FRASCO	1.000	R\$ 3,30	R\$ 3.300,00
35	LACTULOSE, solução oral 667mg/ml xarope. BQ EST	FRASCO	300	R\$ 4,88	1464,00
36	CARBONATO, DE CALCIO 1250mg COLECALCIFEROL 00UI (equivalente a 500mg de calcio elementar +400ui), comprimido ou capsula. BQ	CPR	60.000	R\$ 0,10	R\$ 6.000,00
37	ACIDO ASCORBICO 500mg/5ml, solução injetável. ok	AMPOLA	10.000	R\$ 1,26	R\$ 12.600,00
38	CLORPROMAZINA, solução injetável 5 mg/ml, em ampola. BQ	AMPOLA	500	R\$ 2,13	R\$ 1065,00
39	AMOXICILINA 500mg + CLAVULONATO DE PÓTASSIO 125 mg comprimido ok	CPR	2100	R\$ 1,89	R\$ 3.969,00
40	LEVOTIROXINA, comprimido 50mcg. BQ	CPR	21.000	R\$ 0,24	R\$ 5040,00
41	HALOPERIDOL, comprimido, 1mg. ok	CPR	14.000	R\$ 0,22	3.080,00
42	LEVOMEPRMAZINA, comprimido 100mg. ok	CPR	60.000	R\$ 0,70	R\$ 42.000,00
43	METRONIDAZOL, 250mg comprimido. ok	CPR	6.000	R\$ 0,24	R\$ 1.440,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
CNPJ: 13.828.504/0001-46



44	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25mg, comprimido. OK	CPR	4.500	R\$ 0,61	2.745,00
45	AMBROXOL, solução oral (xarope) 3mg/ml fr. com 100ml OK	FRASCO	900	R\$ 3,27	R\$ 2.943,00
46	DEXCLORFENIRAMINA, comprimido 2 mg. OK	CPR	15.000	R\$ 0,07	R\$ 1050,00
47	CLORETO de PÓTASSIO, solução injetável a 19,1% ampola 10ml. OK	AMPOLA	600	R\$ 0,56	R\$ 336,00
48	AMOXICILINA 50mg/ml + CLAVULONATO DE PÓTASSIO 12,5 mg suspensão oral. BQ	FRASCO	300	R\$ 21,94	R\$ 6.582,00
49	CLORETO DE SÓDIO, solução injetável 20% (ou 3,4 mEq/ml Na) ampola 10 ml. OK	AMPOLA	200	R\$ 0,57	R\$ 114,00
50	BROMOPRIDA, solução injetável 5mg/ml ampola 2 ml OK	AMPOLA	6.000	R\$ 1,62	R\$ 9.720,00
51	DEXAMETASONA fosfato di-sódico, solução injetável 4mg/ml, ampola de 2,5ml. OK	AMPOLA	12.000	R\$ 1,57	R\$ 18.840,00
52	ENOXAPARINA 40mg/0,4ml, Solução em seringa injetável. OK	AMPOLA	200	R\$ 20,36	R\$ 4072,00
53	FITOMENADIONA (vitamina K1), solução injetável, intramuscular, 10mg/ml ampola 1ml OK	AMPOLA	1.500	R\$ 2,24	R\$ 3360,00
54	FUROSEMIDA, solução injetável 10mg/ml ampola 2ml OK	AMPOLA	12.000	R\$ 1,08	R\$ 12.960,00
55	CLORPROMAZINA, comprimido 25 mg. OK	CPR	20.000	R\$ 0,38	R\$ 7.600,00
56	LORATADINA 5mg/5ml, xarope 100ml. NC CIMED	FRASCO	2.000	R\$ 3,65	R\$ 7.300,00
57	HALOPERIDOL, solução injetável 5mg/ml ampola 1ml OK	AMPOLA	200	R\$ 2,01	R\$ 402,00
58	MIDAZOLAN 5mg/ml solução injetável, ampola de 10ml. OK	AMPOLA	600	R\$ 3,80	R\$ 2280,00
59	MIDAZOLAN, solução injetável 5mg/ml ampola 3ml. OK	AMPOLA	600	R\$ 2,18	R\$ 1308,00
60	TRAMADOL, solução injetável 50mg/ml ampola 1ml. OK	AMPOLA	8.000	R\$ 1,68	R\$ 13.440,00
61	ACICLOVIR, comprimido 200 mg BQ EST	CPR	6.000	R\$ 0,24	R\$ 1.440,00
62	ACIDO FOLICO, comprimido 5 mg. BQ	CPR	20.000	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
63	ALBENDAZOL 400mg, comprimido. BQ	CPR	4.000	R\$ 0,53	R\$ 2.120,00
64	ALENDRONATO, DE SÓDIO 70 mg, comprimido. BQ	CPR	5.000	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
65	AMOXICILINA, capsula 500mg OK	CPS	30.000	R\$ 0,34	R\$ 10.200,00
66	AZITROMICINA, p/ para suspensão oral 40mg/ml. BQ	FRASCO	500	R\$ 6,81	R\$ 3.405,00
67	FENOBARBITAL, solução oral gotas 40 mg/ml fr. 20ml OK	FRASCO	300	R\$ 5,14	R\$ 1542,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
CNPJ: 13.828.504/0001-46



68	LEVOTIROXINA, comprimido 25mcg.	BQ CPR	10.000	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
69	LEVOTIROXINA, comprimido 100mcg.	BQ CPR	11.000	R\$ 0,25	R\$ 2.750,00
70	METRONIDAZOL, suspensão oral 40 mg/ ml frasco com 80ml.	BQ FRASCO	500	R\$ 6,47	R\$ 3235,00
71	MICONAZOL, nitrato, creme dermatológico, 20mg/g embalagem com bisnaga de 30g.	NC BISNAGA	800	R\$ 4,73	R\$ 3.784,00
72	ANLÓDIPINO, BENSILATO, comprimido 5mg.	OK CPR	100.000	R\$ 0,06	R\$ 6000,00
73	ANLÓDIPINO, BENSILATO, comprimido 10mg.	NC CIMED, BRAINF CPR	100.000	R\$ 0,07	R\$ 7.000,00
74	CARVEDILOL, 3,125 mg, comprimido.	BQ CPR	6.000	R\$ 0,11	R\$ 660,00
75	CARVEDILOL, 6,25 mg, comprimido.	NC CIMED CPR	10.000	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
76	CARVEDILOL, 12,5 mg, comprimido.	NC CIMED CPR	6.000	R\$ 0,13	R\$ 780,00
77	CARVEDILOL, 25 mg, comprimido.	NC CIMED CPR	60.000	R\$ 0,15	R\$ 9.000,00
78	ENALAPRIL maleato de 5mg, comprimido.	NC CPR	100.000	R\$ 0,07	R\$ 7.000,00
79	ENALAPRIL maleato de 10mg, comprimido.	NC CPR	100.000	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00
80	ENALAPRIL maleato de 20mg, comprimido.	NC CPR	150.000	R\$ 0,08	R\$ 12.000,00
81	METFORMINA, cloridrato, comprimido, 850mg	OK CPR	200.000	R\$ 0,14	R\$ 28.000,00
82	METFORMINA, cloridrato, comprimido, 500mg	OK CPR	150.000	R\$ 0,15	R\$ 22.500,00
83	METOPROLOL, SUCCINATO 25mg comprimido.	OK CPR	30.000	R\$ 0,31	R\$ 9.300,00
84	METOPROLOL, SUCCINATO 50mg comprimido.	OK CPR	60.000	R\$ 0,46	R\$ 27.600,00
85	METOPROLOL, SUCCINATO 100mg comprimido.	NC CIMED CPR	50.000	R\$ 0,76	R\$ 38.000,00
86	SINASTATINA, 20mg comprimido.	OK CPR	100.000	R\$ 0,08	R\$ 8.000,00
87	SINASTATINA, 40mg comprimido.	NC CIMED CPR	60.000	R\$ 0,18	R\$ 10.800,00
88	CLONAZEPAM, comprimido 0,5 mg.	OK CPR	20.000	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
89	CLONAZEPAM, comprimido 2 mg.	BQ EST CPR	150.000	R\$ 0,06	R\$ 9.000,00
90	LEVOMEPROMAZINA, comprimido 25mg.	OK CPR	20.000	R\$ 0,59	R\$ 11.800,00
91	LEVOMEPROMAZINA, solução oral 40mg/ml, frasco 20ml.	OK FRASCO	300	R\$ 12,76	R\$ 3.828,00
92	RISPERIDONA, 1mg, comprimido	OK CPR	50.000	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
CNPJ: 13.828.504/0001-46



93	RISPERIDONA, 3mg, comprimido revestido. OK	CPR	30.000	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
94	RISPERIDONA, solução oral 1mg/ml, frasco 30ml + seringa dosadora. OK	FRASCO	2.000	R\$ 8,88	R\$ 17.760,00
95	RISPERIDONA 2mg, comprimidos. OK	CPR	30.000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
96	NORETISTERONA 0,35mg, comprimido. BQ	CPR	3.500	R\$ 0,30	R\$ 1050,00
97	PREDNISONA 20mg, comprimido. NC BRAINF	CPR	20.000	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
98	PREDNISONA 5mg comprimido OK	CPR	24.000	R\$ 0,14	R\$ 3.360,00
99	COLAGENASE + cloranfenicol, pomada tópica (0,6UI + 0,01g) tubo com 30g. OK	BISNAGA	500	R\$ 16,47	R\$ 8.235,00
100	COLAGENASE, 0,6 U/g, pomada dermatológica, bisnaga com 30g. OK	BISNAGA	1.500	R\$ 19,05	R\$ 28.575,00
101	DEXAMETASONA acetato de, creme 0,1% tb. 10g. OK	BISNAGA	800	R\$ 2,23	R\$ 1784,00
102	NORETISTERONA, ENANTATO de + ESTRADIOL, VALERATO de, solução injetável (50mg+5mg)/ml. OK	AMP	1.200	R\$ 10,86	R\$ 13.032,00
103	MEDROXIPROGESTERONA, 150mg/ml, acetato solução injetável. CZ	AMP	600	R\$ 9,88	R\$ 5.928,00
104	AMIODARONA, comprimido 200mg BQ	CPR	20.000	R\$ 0,51	R\$ 10.200,00
105	FENOBARBITAL, comprimido 100mg BQ	CPR	90.000	R\$ 0,17	R\$ 15.300,00
106	MIDAZOLAM, solução injetável 1mg/ml ampola 5ml. OK	AMPOLA	300	R\$ 3,86	R\$ 1158,00
107	LIDOCAINA, cloridrato 2%, geleia 20mg/g bisnaga, com 30gr. OK	BISNAGA	1.000	R\$ 4,85	R\$ 4.850,00
108	PROMETAZINA, comprimido 25mg. OK	CPR	90.000	R\$ 0,21	R\$ 18.900,00
109	LORATADINA 10 mg comprimido. BQ CIMED, GEOLAB	CPR	48.000	R\$ 0,10	R\$ 4.800,00
110	PROPRANOLOL, comprimido 40mg. OK	CPR	10.000	R\$ 0,06	R\$ 600,00
111	AMOXICILINA para suspensao oral 250mg/5ml fr. com 60ml. OK	FRASCO	1.200	R\$ 4,54	R\$ 5.448,00
112	METRONIDAZOL, 400mg comprimido. BQ	CPR	3.000	R\$ 0,34	R\$ 1.020,00
113	SULFAMETOXAZOL 400mg + TRIMETROPINA 80 mg comprimido. OK	CPR	5.000	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
114	ATORVASTATINA 40mg comprimido revestido NC CIMED	CPR	2.100	R\$ 0,52	R\$ 1.092,00
115	ATORVASTATINA 20mg comprimido revestido NC CIMED	CPR	2.100	R\$ 0,36	R\$ 756,00
116	FLUOXETINA, comprimido 20mg. OK	CPR	100.000	R\$ 0,14	R\$ 14.000,00
117	DEXAMETASONA fosfato di-sódico, solução injetável 2mg/ml, ampola de 1ml. OK	AMPOLA	12.000	R\$ 0,92	R\$ 11.040,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
CNPJ: 13.828.504/0001-46



118	IPRATROPIO, brometo 0,025%, solução oral 0,25mg/ml fr. com 20ml,	NC FRASCO	250	R\$ 1,78	R\$ 445,00
119	LIDOCAINA, cloridrato de, solução injetável 20mg/ml F.A. 20ML.	OK AMPOLA	500	R\$ 5,26	R\$ 2.630,00
120	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPÓLAMINA, 20mg/ml, ampola 1ML.	OK AMPOLA	3000	R\$ 1,46	R\$ 4380,00
121	AGUA 10ml, para injeção epigênica, injetável.	OK AMPOLA	8.000	R\$ 0,43	R\$ 3440,00
122	GLICOSE, solução injetável 50%, ampola de 10ml.	OK AMPOLA	800	R\$ 0,53	R\$ 424,00
123	CEFTRIAXONA sódica, pó para solução injetável 1g IV.	OK AMPOLA	10.000	R\$ 5,09	R\$ 50.900,00
124	CIPROFLOXACINO, cloridrato de, solução injetável 2mg/ml 200 ml, bolsa em sistema fechado	OK AMPOLA	480	R\$ 31,91	R\$ 15.316,80
125	FOSFATO de sódio (monobásico 160 mg/ml e dibásico 60mg/ml), enema solução frasco de 130ml.	OK F/A	500	R\$ 7,30	R\$ 3650,00
126	MORFINA, sulfato solução injetável 10mg/ml ampola de 1ml.	BQ EST AMPOLA	600	R\$ 3,30	R\$ 1980,00
127	DIPIRONA sódica, solução oral 500 mg/ml fr. com 10ml.	OK FRASCO	1.000	R\$ 1,41	R\$ 1.410,00
128	PREDNISOLONA, fosfato sódico de 3,0 mg/ml, solução oral, frasco com 100 ml.	NC FRASCO	500	R\$ 6,32	R\$ 3.160,00
129	NEOMICINA, sulfato de + bacitracina (5mg + 250UI)/g pomada, tubo com 15 gramas	NC BISNAGA	1.000	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
130	CARVAO ativado, pó (R) embalagem com 30g,	CZ POTE	30	R\$ 18,85	R\$ 565,50
131	HALOPERIDOL, decanoato, solução injetável 50mg/ml ampola 1ml	NC UNIÃO AMPOLA	2.400	R\$ 5,62	R\$ 13.488,00
132	CLOPIDOGREL, bissulfato de 75 mg, de clopidogrel base, comprimido revestido	BQ CPR	4.200	R\$ 0,58	R\$ 2.436,00
133	CETOPROFENO solução injetável IV 100mg,	OK AMPOLA	10.000	R\$ 4,40	R\$ 44.000,00
134	CETOPROFENO, solução injetável 100 mg IM	OK AMPOLA	10.000	R\$ 1,77	R\$ 17.700,00
135	HIDROCORTISONA, hemissuccinato de, pó para solução injetável 100mg FA+diluyente	NC AMPOLA	5.000	R\$ 4,64	R\$ 23.200,00
136	CLORPROMAZINA, comprimido 100 mg.	OK CPR	100.000	R\$ 0,42	R\$ 42.000,00
137	HALOPERIDOL, comprimido, 5mg.	OK CPR	80.000	R\$ 0,14	R\$ 11.200,00
138	CARBAMAZEPINA, xarope 100mg/5ml. Embalagem: frasco com 100ml.	OK FRASCO	2.000	R\$ 7,95	R\$ 15.900,00
139	CARBAMAZEPINA, comprimido 200 mg.	OK CPR	200.000	R\$ 0,22	R\$ 44.000,00
140	CARBAMAZEPINA, comprimido 400 mg.	OK CPR	10.000	R\$ 0,72	R\$ 7.200,00
141	OXCARBAZEPINA 600mg, comprimido.	BQ CPR	3.000	R\$ 1,58	R\$ 4.740,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
CNPJ: 13.828.504/0001-46



142	ONDASETRONA solução injetável 4 mg com 2 ml solução	OK	AMPOLA	8.000	R\$ 1,59	R\$ 12.720,00
143	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40mg + HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg, comprimido.	NT	CPR	3.000	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00
144	CLONAZEPAM 2,5 mg/ml, solução oral (gotas) frasco com 20 ml.	OK	FRASCO	1.000	R\$ 2,33	R\$ 2.330,00
145	SULFADIAZINA, de prata, 10mg/g creme dermatológico, bisnaga de 30g.	OK	BISNAGA	1.200	R\$ 4,71	R\$ 5.652,00
146	SULFADIAZINA, de prata, 10mg/g creme dermatológico, pote 400g.	OK	POTE	500	R\$ 39,51	R\$ 19.755,00
147	ENOXAPARINA 20mg/0,2ml, Solução em seringa injetável.	CZ	AMPOLA	200	R\$ 14,53	R\$ 2906,00
148	ALBENDAZOL suspensão oral 40mg/ml	OK	FRASCO	1.500	R\$ 1,48	R\$ 2.220,00
149	CLINDAMICINA, cloridrato de 300mg, capsula.	BQ	CPS	2.100	R\$ 1,07	R\$ 2.247,00
150	OLEO, mineral, puro, liquido oral, frasco 100 ml.	OK	FRASCO	500	R\$ 3,93	R\$ 1965,00
151	OXIBUTININA, CLORIDRATO 5mg, comprimido.	CZ	CPR	12.000	R\$ 1,24	R\$ 14.880,00
152	PREGABALINA 75mg comprimido	BQ	CPR	10.000	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00
153	PREGABALINA 150mg comprimido	BQ	CPR	2.100	R\$ 0,57	R\$ 1.197,00
154	ARIPIRAZOL 1mg/ml, suspensão oral, frasco de 150mL.	CZ	FRASCO	350	R\$ 187,78	R\$ 65.723,00
155	HALOPERIDOL, solução oral 2mg/ml, frasco 20ml.	BQ	FRASCO	200	R\$ 3,49	R\$ 698,00
156	DEXCLORFENIRAMINA, solução oral 0,4 mg/ml fr.com 100ml.	OK	FRASCO	1.000	R\$ 2,74	R\$ 2.740,00
157	DIPIRONA sódica, solução injetável 500 mg/ml, ampola 2ml.	OK	AMPOLA	12.000	R\$ 1,09	R\$ 13.080,00
158	DIPIRONA sódica, comprimido 500 mg,	OK	CPR	80.000	R\$ 0,13	R\$ 10.400,00
159	AMBROXOL, solução oral (xarope) 6mg/ml fr. com 120ml	NC	FRASCO	1.000	R\$ 4,46	R\$ 4.460,00
160	SIMETICONA 75mg/ml emulsão oral, frasco 10ml.	OK	FRASCO	1.000	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00
161	CEFALEXINA, suspensao oral 250 mg/5 ml fr.com 60ml.	BQ	FRASCO	1.000	R\$ 7,61	R\$ 7.610,00
162	SAIS PARA REIDRATAÇÃO oral, pó para solução oral, envelope com 27,9 g, para 1Litro (padrao OMS).	OK	SACHÊ	1.000	R\$ 1,14	R\$ 1.140,00
163	FLUCONAZOL capsula de 150 mg.	OK	CPS	8.500	R\$ 0,54	R\$ 4.590,00
164	NISTATINA, suspensão oral 100.000 UI/m, frasco com 50ml.	BQ	FRASCO	200	R\$ 5,86	R\$ 1.172,00
165	NISTATINA 25.000UI/g Creme Vaginal, bisnaga 60g, com aplicadores.	OK	BISNAGA	3.000	R\$ 7,13	R\$ 21.390,00
166	ESPIRONOLACTONA, 25mg comprimido.	BQ	CPR	20.000	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
CNPJ: 13.828.504/0001-46



167	AMITRIPTILINA, comprimido 25 mg.	BQ EST CPR	100.000	R\$ 0,07	R\$ 7.000,00
168	CLOMIPRAMINA cloridrato, comprimido 25 mg	BQ EMS CPR	15.000	R\$ 1,01	R\$ 15.150,00
169	METRONIDAZOL 100mg/g, creme vaginal tubo .	OK BISNAGA	1.500	R\$ 6,78	R\$ 10.170,00
170	ENOXAPARINA 60mg/0,6ml, Solução em seringa injetável.	OK AMPOLA	200	R\$ 21,69	R\$ 4.338,00
171	BENZILPENICILINA benzatina, pó para suspensão injeção benzil 1.200.000UI	CZ FRASCO/AMPOLA	6.000	R\$ 6,54	R\$ 39.240,00
172	BENZILPENICILINA benzatina, pó para suspensão injeção 600.000 UI	CZ FRASCO/AMPOLA	4.000	R\$ 6,99	R\$ 27.960,00
173	ACIDO ACETILSALICILICO, comprimido 100 mg.	OK CPR	200.000	R\$ 0,05	R\$ 10.000,00
174	HIDROCORTISONA, hemissuccinato de, pó para solução injetável 500mg FA+diluyente	NC FRASCO/AMPOLA	5.000	R\$ 5,93	R\$ 29.650,00
175	CIPROFLOXACINO, Cloridrato 500mg comprimido.	OK CPR	3.000	R\$ 0,28	R\$ 840,00
176	HIDROXIDO DE ALUMINIO, suspensão oral 6% - 300mg/5ml fr. com 100ml	NT FRASCO	1.000	R\$ 3,02	R\$ 3.020,00
177	IBUPROFENO 600mg, comprimido.	BQ CPR	60.000	R\$ 0,20	R\$ 12.000,00
178	ATENOLOL, comprimido 50mg.	NC EMS CPR	80.000	R\$ 0,07	R\$ 5.600,00
179	FUROSEMIDA, 40mg comprimido.	OK CPR	100.000	R\$ 0,07	R\$ 7.000,00
180	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20mg comprimido.	CZ CPR	10.000	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
181	CARBONATO DE LITIO, comprimido 300 mg.	OK CPR	80.000	R\$ 0,27	R\$ 21.600,00
182	MICONAZOL, nitrato, creme vaginal, a 2%, embalagem com bisnaga de 80g + aplicador ginecológico.	OK BISNAGA	1.000	R\$ 8,07	R\$ 8.070,00
183	MIKANIA GLOMERATA SPRENG (GUACCO) 117,6mg/ml, solução oral, frasco de 100ml.	OK FRASCO	1.000	R\$ 2,71	R\$ 2.710,00
184	DIAZEPAM, comprimido 10 mg	OK CPR	90.000	R\$ 0,07	R\$ 6.300,00
185	PREDNISOLONA, fosfato sódico de (equivalente a 1 mg de prednisolona) 1,34 mg/ml solução oral fr 100 ml.	CZ FRASCO	400	R\$ 8,55	R\$ 3.420,00
186	METILDOPA, comprimido revestido 500mg,	OK CPR	35.000	R\$ 0,91	R\$ 31.850,00
187	SORO, fisiológico 0,9%, com 500ml. sistema fechado bolsa.	OK FRASCO-AMPOLA	12.000	R\$ 6,47	R\$ 77.640,00
188	VITAMINA Complexo B, solução injetável 2 ml.	OK AMPOLA	6000	R\$ 1,12	R\$ 6.720,00
189	IBUPROFENO 50mg/ml, suspensão oral 30ml.	BQ FRASCO	1.000	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
CNPJ: 13.828.504/0001-46



190	PARACETAMOL 200mg/ml, solução oral 15ml.	OK	FRASCO	1.000	R\$ 1,24	R\$ 1.240,00
191	COLAGENO 40mg, capsula.	NT	CPS	2.100	R\$ 1,40	R\$ 2.940,00
192	OMEPRAZOL 20mg, capsula.	BQ	CPS	99.960	R\$ 0,07	R\$ 6.997,20
193	NORTRIPTILINA 50mg, cloridrato, cápsula.	BQ	CPS	20.000	R\$ 0,79	R\$ 15.800,00
194	FLUOXETINA, solução ora, 20mg/ml, frasco de 20ml.	CZ	FRASCO	600	R\$ 22,28	R\$ 13.368,00
195	BECLOMETASONA, dipropionato de, 250mcg/inalacao-dose, aerossol, dosimetrado com bocal para 200 erogacoes (inalacao-dose) + espacador.	CZ	FRASCO	100	R\$ 51,43	R\$ 5.143,00
196	BACLOFENO, comprimido 10mg.	CZ	CPR	5.000	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
197	GLIBENCLAMIDA 5mg comprimido.	OK	CPR	100.000	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00
198	ESPIRAMICINA 1,5UI Equivalente 500mg, comprimido.	CZ	CPR	1.200	R\$ 5,63	R\$ 6.756,00
199	LEVOTIROXINA, comprimido 62,5mcg.	NT	CPR	3.000	R\$ 0,54	R\$ 1.620,00
200	LEVONORGESTREL 0,75mg comprimido.	CZ	CPR	1.000	R\$ 4,49	R\$ 4.490,00
201	FENOXIMETILPENICILINA PÓTISSICA, 400.000 UI / 5ML, solução oral, pó para preparação, frasco com 60ml	NT	FRASCO	100	R\$ 29,24	R\$ 2.924,00
202	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 12,5mg + CLORIDRATO DE METFORMINA 850mg, comprimido	NT	CPR	3.600	R\$ 2,84	R\$ 10.224,00
203	AZATIOPRINA 50mg, comprimido.	CZ	CPR	3.000	R\$ 1,15	R\$ 3.450,00
204	LEVETIRACETAM 750mg, comprimido.	CZ	CPR	3.000	R\$ 3,45	R\$ 10.350,00
205	DIAZEPAM solução injetável 5 mg/ml ampola 2ml.	OK	AMPOLA	3.000	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
206	FENOBARBITAL, solução injetável 200mg ampola 2ml.	OK	AMPOLA	2.000	R\$ 2,90	R\$ 5.800,00
207	GLICOSE, solução injetável 25%, ampola de 10ml.	OK	AMPOLA	800	R\$ 0,68	R\$ 544,00
208	COLECALCIFEROL 7000UI, comprimido	CZ	CPR	1.000	R\$ 1,23	R\$ 1.230,00
209	SUPLEMENTO ALIMENTAR A BASE DE CALCIO CITRATO + VITAMINA D + VITAMINA K2 + MAGNESIO (FIXARE).	NT	CPR	3.000	R\$ 5,49	R\$ 16.470,00
210	SERTRALINA 50mg comprimido	NC CIMED	CPR	3.000	R\$ 0,23	R\$ 690,00
211	GLICINATO DE MAGNÉSIO 722,2mg + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 1mg (MAGMEN B6)	NT	CPR	3.000	R\$ 4,41	R\$ 13.230,00
212	ARNICA MONTANA 15mg + CALENDULA OFFICINALIS	NT		3.000		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
CNPJ: 13.828.504/0001-46



	15mg+ HAMAMELIS VIRGINIANA 15mg + ACHILLEA MILLEFOLIUM 15mg +ATROPA BELLADONNA 75mg + ACONITUM NAPELLUS 30mg + MERCURIUS SOLUBILIS HAHNEMANNI 30mg +HEPAR SULFURIS 30MG+CHAMOMILLA RECUTITA 24mg + SYMPHYCLORETO TUM OFFICINALE 24mg +BELLIS PERENNIS 6mg+ECHINACEA ANGUSTIFOLIA 6mg + ECHINACEA PURPUREA 6mg + HYPERICUM PERFORATUM 3mg (TRAUMMEL), comprimido.	NT CPR		R\$ 2,06	R\$ 6.180,00
213	DULOXETINA 30mg comprimido	CZ CPR	3.000	R\$ 2,70	R\$ 8.100,00
214	DAPAGLIFLOZINA 5mg + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000mg, comprimido (XIGDUO).	NT CPR	3.000	R\$ 4,22	R\$ 12.660,00
215	ALOGLIPTINA 25MG + PIOGLITAZONA 30mg. Comprimido (NESINA PIO).	NT CPR	3.000	R\$ 8,88	R\$ 26.640,00
216	RIVAROXABANA 20mg, comprimido.	NC CIMED CPR	3.000	R\$ 1,37	R\$ 4.110,00
217	PROPATILNITRATO 10mg, comprimido.	CZ CPR	3.000	R\$ 1,11	R\$ 3.330,00
218	ROSUVASTATINA 10mg, comprimido.	NC CIMED CPR	3.000	R\$ 1,16	R\$ 3.480,00
219	LEVOTIROXINA 125mcg, comprimido.	BQ CPR	3.000	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
220	CEFALEXINA, capsula 500 mg	BQ EST CPS	30.000	R\$ 1,11	R\$ 33.300,00
221	ETINILESTRADIOL 0,03 + LEVONORGESTREL 0,15mg Blister comprimido.	OK CPR	42.000	R\$ 0,08	R\$ 3.360,00
222	ACICLOVIR, creme tópico 5%, tubo com 10 gramas	BQ BISNAGA	250	R\$ 3,89	R\$ 972,50
223	ISOSSORBIDA, MONONITRATO, comprimido 10mg .	CZ CPR	21.000	R\$ 0,41	R\$ 8.610,00
224	BIPERIDENO cloridrato, comprimido 2 mg.	BQ EST CPR	100.000	R\$ 0,69	R\$ 69.000,00
225	FENITOINA, comprimido de 100mg	BQ CPR	20.000	R\$ 0,38	R\$ 7.600,00
226	ACIDO VALPROICO, xarope 50mg/ml fr. Com 100ml.	OK FRASCO	1.000	R\$ 10,99	R\$ 10.990,00
227	FENOTEROL bromidrato Solução de 5mg/ml frasco de 20ml.	CZ FRASCO	1.000	R\$ 5,33	R\$ 5.330,00
228	OMEPRAZOL, solução injetável 40mg F.A.	OK AMPOLA	800	R\$ 9,49	R\$ 7592,00
229	PROMETAZINA, solução injetável 25mg/ml ampola 2ml.	OK AMPOLA	8.000	R\$ 4,19	R\$ 33.520,00
230	ARIPIRAZOL 10mg, comprimido.	CZ CPR	20.000	R\$ 2,63	R\$ 52.600,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
CNPJ: 13.828.504/0001-46



231	OMELSARTANA 40mg + HIDROCLOROTIAZIDA 25mg, comprimido	NT CPR	1.500	R\$ 1,85	R\$ 2.775,00
232	SORO Ringer com lactato 500ml, sistema fechado	OK FRASCO/AMPOLA	9.000	R\$ 8,14	R\$ 73.260,00
233	SORO Ringer com lactato 250ml, sistema fechado	CZ FRASCO/AMPOLA	3.000	R\$ 4,97	R\$ 14.910,00
234	SORO GLICOSADO 5% 250ml, sistema fechado	CZ FRASCO/AMPOLA	3.000	R\$ 4,97	R\$ 14.910,00
235	SORO GLICOSADO 5% 500ml, sistema fechado	OK FRASCO/AMPOLA	3.000	R\$ 6,10	R\$ 18.300,00
236	TIRA, reagente, descartavel, para determinacao de glicemia capilar, que utilize amostra de sangue capilar ou venoso, com faixa de leitura minima abaixo de 30 mg/dL e faixa de leitura maxima a partir de 400 mg/mL; quantidade de amostra igual ou inferior a 3 microlitros; tempo de resposta menor ou igual a 20 segundos. Caso o produto utilize a metodologia de glicose desidrogenase com pirroquinolina quinona (GDH- PQQ) ou mut. Q-GDH deve obrigatoriamente incluir a divulgacao dos Alertas de Tecnovigilância da Anvisa n. 848, 992, 1596 e outros existentes no ato da entrega do material, com fornecimento de uma cópia de cada alerta a cada 1000 (mil) tiras, alem dos manuais de instrucao, sendo compatível ao aparelho, em cada 20 aquisições de caixas da tira recebem um aparelho CAIXA/50 UNIDADES. Marca sugerida: On call Plus.	NC CX	8.000	R\$ 24,83	R\$ 198.640,00
237	HIDRALAZINA, cloridrato 25mg comprimido	NC CPR	5.000	R\$ 0,52	R\$ 2.600,00
238	NIFEDIPINO, 20mg comprimido	NC BRAINF CPR	3.000	R\$ 0,19	R\$ 570,00
239	CLARITROMICINA, 500mg, capsula.	CZ CPR	2.000	R\$ 4,12 1,44	R\$ 8.240,00
240	ERITROMICINA ESTOLATO de, suspensao oral 50mg/ml, frasco de 60ml.	CZ FRASCO	200	R\$ 12,06	R\$ 2.412,00
241	ERITROMICINA ESTOLATO de, 500mg, comprimido revestido.	CZ CPR	1.200	R\$ 3,07	R\$ 3.684,00
242	SALBUTAMOL, 100mcg aerosol com 200 doses.	BQ FRASCO	500	R\$ 19,82	R\$ 9.910,00
243	TIMOLOL, MALEATO de, colírio 0,5% fr. com 5ml.	BQ FRASCO	300	R\$ 4,49	R\$ 1.347,00
244	CLOMIPRAMINA cloridrato, comprimido 10 mg	CZ CPR	2.000	R\$ 0,92	R\$ 1.840,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
CNPJ: 13.828.504/0001-46



245	MORFINA sulfato de, ação lenta-prolongada, capsula 30mg	BQ CPR	1.200	R\$ 4,40	R\$ 5.280,00
246	SACUBITRIL 49mg + VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 51mg, comprimido	NT CPR	2.100	R\$ 5,51	R\$ 11.571,00
247	HIDRALAZINA 50mg, comprimido	NC CPR	2.100	R\$ 0,62	R\$ 1.302,00
248	HIDRALAZINA, cloridrato, solução injetável 20mg/ml ampola 1ml.	BQ AMPOLA	3.000	R\$ 6,43	R\$ 19.290,00
249	FENITOINA, solução injetável 50mg/ml. Ampola com 5ml.	OK AMPOLA	2.000	R\$ 2,38	R\$ 4.760,00
250	FLUMAZENIL, solução injetável 0,1mg/ml ampola 5ml	OK AMPOLA	800	R\$ 6,23	R\$ 4984,00
251	CIMETIDINA, CLORIDRATO 150mg/ml, solução injetável, ampola de 2ml	BQ AMPOLA	1.000	R\$ 1,29	R\$ 1.290,00
252	CLONIDINA, 0,100 comprimido.	CZ CPR	6.000	R\$ 0,44	R\$ 2.640,00
253	QUETIAPINA 100 mg, comprimido.	CZ CPR	1.500	R\$ 0,58	R\$ 870,00
254	AMINOFILINA, solução injetável 24 mg/ml ampola 10 ml	OK AMPOLA	500	R\$ 4,74	R\$ 2370,00
255	EPINEFRINA, solução injetável 1 mg/ml ampola 1ml.	OK AMPOLA	800	R\$ 1,46	R\$ 1168,00
256	ETILEFRINA, cloridrato, solução injetável 10mg/ml ampola 1ml.	NC UNIÃO AMPOLA	800	R\$ 2,08	R\$ 1664,00
257	DOPAMINA cloridrato, solução injetável 5 mg/ml ampola 10ml.	NC UNIÃO AMPOLA	300	R\$ 4,23	R\$ 1269,00
258	CLORETO de PÓTASSIO, solução injetável 10 % (ou 1,34 mEq/ml K) 10ml	OK AMPOLA	200	R\$ 0,51	R\$ 102,00
259	MANITOL, 20%, solução injetável 200mg/ml bolsa 250ml em sistema fechado.	OK BOLSA	100	R\$ 8,99	R\$ 899,00
260	BICARBONATO de sódio 8,4%, solução injetável 1 mEq/ml ampola 10 ml.	BQ AMPOLA	500	R\$ 1,38	R\$ 690,00
261	SULFATO de MAGNÉSIO 50% solução injetável ampola 10ml,	OK AMPOLA	400	R\$ 8,34	R\$ 3336,00
262	DOBUTAMINA cloridrato de, solução injetável 12,5 mg/ml ampola 20ml.	OK AMPOLA	200	R\$ 6,28	R\$ 1.256,00
263	METILERGOMETRINA, solução injetável 0,2 mg/ml ampola 1ml	BQ AMPOLA	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
264	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%, solução injetável 100mg/ml ampola 10ml.	OK AMPOLA	400	R\$ 2,39	R\$ 956,00
265	SULFATO DE AMICACINA 250mg/ml, ampola de 2ml	CZ AMPOLA	200	R\$ 6,36	R\$ 1.272,00
266	ÁGUA 100ml para injeção apirrogênica, sistema fechado de transferência, bolsa.	FRASCO/AMPOLA CZ	600	R\$ 4,95	R\$ 2.970,00
267	ÁCIDO TRANEXÂMICO, injetável, 250mg em ampola de 05 ml.	OK AMPOLA	3000	R\$ 4,94	R\$ 14.820,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
CNPJ: 13.828.504/0001-46



268	ADENOSINA 6mg, ampola, solução injetável, ampola de 2ml.	OK AMPOLA	500	R\$ 12,62	R\$ 6.310,00
269	CETAMINA cloridrato, solução injetável 50 mg/ml - ampola 10 ml	OK AMPOLA	50	R\$ 71,12	R\$ 3.556,00
270	ATROPINA sulfato, solução injetável 0,25 mg/ml, ampola 1ml.	OK AMPOLA	500	R\$ 1,12	R\$ 560,00
271	CLORPROMAZINA, 40 mg/ml, solução oral, frasco com 20ml.	OK FRASCO	200	R\$ 8,07	R\$ 1.614,00
272	DESLANOSIDEO, solução injetável 0,4 mg, ampola 2ml.	BQ AMPOLA	400	R\$ 2,36	R\$ 944,00
273	DIMENIDRATO, + cloridrato de piridoxina, 50+50mg/ml, injetável ampola 1ml.	CZ AMPOLA	500	R\$ 4,94	R\$ 2.470,00
274	NITROGLICERINA 5mg/ml, solução injetável 10ml	OK AMPOLA	200	R\$ 57,97	R\$ 11.594,00
275	NOREPINEFRINA, bitartrato de, 1mg(de norepinefrina base)/ml ampola 4ml.	OK AMPOLA	300	R\$ 3,01	R\$ 903,00
276	AMIODARONA, solução injetável 150 mg ampola 3ml	OK AMPOLA	900	R\$ 3,40	R\$ 3060,00
277	TESTE RÁPIDO PARA GRAVIDEZ: Teste imunocromatográfico de etapa única; para determinação qualitativa da gonadotrofina coriônica humana (HCG) na urina e no soro; utiliza dois tipos de anticorpos que identificam a presença do hormônio HCG, com sensibilidade de 25 ul/ml; precisão do teste, superior a 99%; embaladas individualmente em caixa com tampa, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; registro no ministério de saúde e/ou ANVISA; itens incluso: manual de instruções apresentação produto: tiras testes com 50 unidades.	NT CAIXA	1.200	R\$ 70,17	R\$ 84.204,00
278	CLONIDINA 150mcg/ml, solução injetável ampola 1ml	OK AMPOLA	1.200	R\$ 7,05	R\$ 8.460,00
279	GENTAMICINA 40mg/ml, solução injetável ampola 1ml	BQ AMPOLA	600	R\$ 1,56	R\$ 936,00
280	HERPARINA SÓDICA 5000ui/ml, solução injetável ampola 0,25ml	OK AMPOLA	1.000	R\$ 7,75	R\$ 7.750,00
281	METOOPROLOL, TARTARATO 1mg/m, solução injetável ampola 5ml	OK AMPOLA	200	R\$ 18,69	R\$ 3.738,00
282	CLORIDRATO DE PETIDINA 50mg/ml, solução injetável ampola 2ml	CZ AMPOLA	300	R\$ 2,59	R\$ 777,00
283	CLINDAMICINA 150mg/ml, solução injetável ampola 4ml	OK AMPOLA	300	R\$ 2,96	R\$ 888,00
284	ISOSSORBIDA, MONONITRATO, comprimido sublingual <u>5mg</u> .	CZ CPR	1.500	R\$ 0,44	R\$ 660,00
285	SUXAMETÔNIO 200mg/ml solução injetável frasco -ampola 10ml	FRASCO-AMPOLA BQ	200	R\$ 29,81	R\$ 5962,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
CNPJ: 13.828.504/0001-46



286	METRONIDAZOL, 5mg/ml, Solução Injetável Bolsa 100ml.	OK BOLSA	300	R\$ 8,49	R\$ 2547,00
287	FENTANILA, Sal Citrato, 0,05mg/ml, Solução injetável, ampola 2ml.	OK AMPOLA	200	R\$ 2,66	R\$ 532,00
288	FENTANILA, Sal Citrato, 78,5mg/ml, Solução injetável, ampola 10ml.	OK AMPOLA	200	R\$ 9,01	R\$ 1.802,00
289	CAPTOPRIL 50mg, comprimido	BQ CPR	1.500	R\$ 0,11	R\$ 165,00
290	CEFALOTINA SÓDICA 1G, Pó liófilo p injetável + diluente, frasco ampola de 10ml.	FRASCO-AMPOLA NC	600	R\$ 5,62	R\$ 3.372,00
291	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2mg/ml solução injetável, bolsa 100ml	BOLSA OK	600	R\$ 9,65	R\$ 5.790,00
292	CLORETO DE POTÁSSIO 60 mg/ml, Solução Oral 100 ml.	CZ FRASCO	100	R\$ 3,25	R\$ 325,00
293	CLORIDRATO ESCETAMINA, 50 mg/ml, Solução Injetável, ampola 2ml.	BQ EST AMPOLA	300	R\$ 19,44	R\$ 5832,00
294	CLORIDRATO ESCETAMINA, 50 mg/ml, Solução Injetável, ampola 10ml.	OK FRASCO/AMPOLA	200	R\$ 79,66	R\$ 15.932,00
295	SORO GLICOSADO 10% 250ml, sistema fechado	FRASCO/AMPOLA CZ	1.500	R\$ 4,85	R\$ 7.275,00
296	SORO GLICOSADO 10% 500ml, sistema fechado	FRASCO/AMPOLA CZ	1.500	R\$ 6,62	R\$ 9930,00
297	LIDOCAINA 2% + EPINEFRINA 0,0005mg/ml 1:200.000, cloridrato de, solução injetável F.A. 20ml.	OK AMPOLA	300	R\$ 6,99	R\$ 2.097,00
298	MEROPENEM 1g, solução injetável, frasco ampola 10ml.	OK AMPOLA	200	R\$ 18,80	R\$ 3.760,00
299	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25mg/ml, Solução Injetável, ampola de 2ml.	OK AMPOLA	200	R\$ 23,92	R\$ 4.784,00
300	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4mg/ml, solução injetável, ampola 1ml	AMPOLA OK	200	R\$ 7,47	R\$ 1.494,00
301	OCITOCINA 5ui/ml, solução injetável, ampola de 1ml.	AMPOLA BQ	100	R\$ 4,67	R\$ 467,00
302	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ml, sistema fechado	FRASCO/AMPOLA BQ	1500	R\$ 5,89	R\$ 8.835,00
303	TERBUTALINA SULFATO 0,5mg/ml, Solução Injetável, Ampola 1ml.	OK AMPOLA	200	R\$ 2,44	R\$ 488,00
TOTAL: (Três milhões quarenta e quatro mil noventa e dois reais).					R\$ 3.044.092,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, possuindo características e especificações padronizadas, disponíveis no mercado.

1.3.1 Conforme Art. 20 da Lei 14.133/2021 de licitações e contratações Públicas, os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam vedada a aquisição de artigos de luxo.



1.4. O presente aumento dos quantitativos de medicamentos para esse processo justifica-se:

1.4.1 Em decorrência de alterações na execução do financiamento do **Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF)**, conforme disposto na **Resolução CIB nº 485/2025**, que “Aprova as normas para execução do financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do Estado da Bahia”.

1.4.2. De acordo com a referida Resolução, o Estado da Bahia passará a realizar o repasse financeiro diretamente aos municípios, ficando a cargo destes o gerenciamento e a aquisição dos medicamentos do componente básico, de forma que o Estado deixa de realizar o fornecimento direto dos itens anteriormente distribuídos.

1.4.3. Dessa forma, o Município passa a ser integralmente responsável pelo planejamento, aquisição, armazenamento e distribuição dos medicamentos do CBAF, o que demanda ampliação dos quantitativos, de modo a garantir o atendimento adequado à população e a continuidade dos tratamentos dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

1.4.4. O ajuste dos quantitativos é, portanto, necessário para evitar o desabastecimento da rede municipal de saúde, assegurar a regularidade da assistência farmacêutica básica, e atender aos princípios da universalidade, integralidade e continuidade dos serviços públicos de saúde.

1.5. A padronização da marca do item **236 (TIRA reagente descartável, para determinação de glicemia capilar)** justifica-se pela necessidade de assegurar a compatibilidade técnica com os glicosímetros atualmente em uso na rede municipal de saúde, garantindo a confiabilidade dos resultados, a segurança dos pacientes e a otimização dos recursos públicos.

1.5.1 As tiras reagentes são produtos de uso específico e exclusivo de determinados modelos de glicosímetros, não sendo intercambiáveis entre marcas distintas. A utilização de tiras incompatíveis pode comprometer a precisão das medições, ocasionando riscos à segurança dos pacientes e prejuízos à condução adequada do tratamento de pessoas com diabetes mellitus.

1.5.2. Além disso, a padronização favorece a racionalização dos estoques, facilita o processo de aquisição e distribuição, e reduz custos operacionais e logísticos, uma vez que permite o uso de um único tipo de insumo em todas as unidades de saúde que utilizam o mesmo equipamento

1.5.3. A padronização ainda segue os termos dos art. 40, inc. V, alínea “a”, e 47, inc. I, da Lei n. 14.133/2021, que diz: nos processos de compras e de serviços, na fase preparatória relativamente ao planejamento da licitação, a Administração Pública deverá atender ao princípio da padronização.

1.5.4. A padronização tem por objetivo “assegurar maior uniformidade em aquisições tomando em vista questões estéticas, técnicas ou de desempenho”, nas quais “pretende-se igualar,



estandardizar e estabelecer modelos”, sendo admitido sempre que for recomendável ou tecnicamente viável. Esta atuação da Administração Pública é incentivada para o atingimento de contratações eficientes e econômicas e não deve servir para legitimar a violação aos princípios da igualdade e da competitividade inerente aos processos licitatórios.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6.1 A vigência da contratação será contada a partir da sua assinatura e publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOM), e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6.2. Durante o prazo de vigência, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultado a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A contratação será realizada com base na **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos), atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e transparência, conforme Art. 5º.

2.2 Essa contratação será realizada através de processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item, conforme Art. 6º, inciso XLI da nova lei de licitações.

2.3. Os itens constantes no presente Termo, são fundamentais em razão da necessidade de reposição do estoque bem como a continuidade dos tratamentos realizados nas Unidades de Saúde do município de Muritiba/BA.

2.4. Os itens são indispensáveis para manter a regularidade e garantir que os tratamentos supramencionados sejam realizados de forma segura e eficaz, promovendo melhoria nas condições de assistência à saúde da população.

2.5 A presente contratação se fundamenta da necessidade de fornecer medicamentos para suprir as demandas das 10 (Dez) unidades da Rede Básica, 1 (um) CAPS e 1 (uma) farmácia básica, policlínicas.

2.6 Sem o devido abastecimento de medicamentos no município, pode levar a graves impactos a saúde da população e ao erário público, tendo em vista que acarretaria necessidades hospitalares de maior complexidade para os pacientes, como internações, cirurgias, necessidade de exames mais complexos, entre outros. Sendo assim, a falta de tratamento adequado à população pode levar a complicações



evitáveis, aumentando a carga para o sistema de saúde, bem como diminuindo a qualidade de vida dos pacientes.

2.7. Importante destacar que compete ao Poder Público adotar políticas de planejamento que visem atender à população no que concerne à saúde pública, sendo essencial fornecer acesso adequado a medicamentos para o tratamento e controle de doenças. Logo, é certo que sem a disponibilização desses medicamentos a qualidade de vida dos pacientes pode se tornar difícil, para minimamente realizar as atividades no dia-a-dia, bem como o índice de mortalidade pode vir a aumentar devido a complicações geradas em decorrência da falta dos medicamentos.

2.8 Conforme dispõe a Resolução nº 338 do Conselho Nacional de Saúde, a Assistência Farmacêutica deve ser estabelecida com base nos seguintes princípios:

2 “Art. 1º - Aprovar a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, estabelecida com base nos seguintes princípios:

3 I – a Política Nacional de Assistência Farmacêutica é parte integrante da Política Nacional de Saúde, envolvendo um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde e garantindo os princípios da universalidade, integralidade e equidade;

4 II – a Assistência Farmacêutica deve ser compreendida como política pública norteadora para a formulação de políticas setoriais, entre as quais destacam-se as políticas de medicamentos, de ciência e tecnologia, de desenvolvimento industrial e de formação de recursos humanos, dentre outras, garantindo a intersectorialidade inerente ao sistema de saúde do país (SUS) e cuja implantação envolve tanto o setor público como privado de atenção à saúde;

5 III – a Assistência Farmacêutica trata de um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletivo, tendo o medicamento como insumo essencial e visando o acesso e ao seu uso racional. Este conjunto envolve a pesquisa, o desenvolvimento e a produção de medicamentos e insumos, bem como a sua seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação, garantia da qualidade dos produtos e serviços, acompanhamento e avaliação de sua utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população;

6 IV – às ações de Assistência Farmacêutica envolvem aquelas referentes à Atenção Farmacêutica, considerada como um modelo de prática farmacêutica, desenvolvida no contexto da Assistência Farmacêutica e compreendendo atitudes, valores éticos, comportamentos, habilidades, compromissos e co-responsabilidades na prevenção de doenças, promoção e recuperação da saúde, de forma integrada à equipe de saúde. É a interação direta do farmacêutico com o usuário, visando uma farmacoterapia racional e a obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados para a melhoria da qualidade de vida. Esta interação também deve envolver as concepções dos seus sujeitos, respeitadas as suas especificidades bio-psico-sociais, sob a ótica da integralidade das ações de saúde.” [...]

2.9 A Portaria de Consolidação nº. 02 de 28 de setembro de 2017, consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Ressalta-se, que a primeira portaria mencionada revogou a portaria de nº 1.555 de 30 de julho de 2013. De acordo com a deliberação CIB-RJ nº 5.743 de 14 de março de 2019, o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica - CBAF destina-se à aquisição desses medicamentos e insumos.



2.10 A aquisição de medicamentos é de responsabilidade dos Municípios, assim como, os medicamentos do CBAF, que fazem parte do Grupo 3, indicados pelos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) como a primeira linha de cuidado para o tratamento das doenças contempladas pelo CEAf.

2.11 Os medicamentos a serem fornecidos fazem parte da relação Municipal de medicamentos **REMUME** (REMUME atual), ao qual atende a diversos programas de saúde, mantendo a farmacoterapia de cada paciente, bem como sob controle de diversas doenças.

2.12 Portanto, o fornecimento do objeto é uma necessidade premente para a saúde pública de Muritiba, visto que os medicamentos dão suporte às ações de saúde e sua falta, além de impedir o cumprimento da missão institucional da secretaria de saúde pode, principalmente, limitar a capacidade ao acesso da população à saúde pública e infringindo direitos, com ênfase no princípio basilar da dignidade da pessoa humana.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 A presente solicitação justifica-se pelo fato de que os medicamentos e insumos, objeto da presente contratação, fazem parte do elenco básico das unidades da Rede Básica municipal.

3.2 Esses itens tem como finalidade garantir os atendimentos realizados proporcionando à população o direito ao acesso universal, equânime e contínuo aos serviços de saúde no âmbito do SUS. Conforme exposto, a solução escolhida com base em critérios técnicos e econômicos foi a aquisição de medicamentos, além de ser a comumente realizada por outros órgãos.

3.3 Os produtos entregues à Secretaria de Saúde de Muritiba deverão estar dentro do prazo de validade mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) do seu período total. Caso a validade seja inferior ao estabelecido, é obrigatória a apresentação de carta de compromisso de troca, onde a empresa se responsabiliza pela troca do produto, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

3.4 A entrega dos medicamentos e insumos será parcelada, conforme a necessidade, visando minimizar os custos descabidos, bem como garantir que a Secretaria de Saúde tenha a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis, na forma autorizada pelo art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5 Os critérios de sustentabilidade – melhor especificados nos subitens 4.12 a 4.19 do presente Termo de Referência – devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção (extração,



qualidade, embalagem), distribuição, uso e destinação final, na forma prevista no art. 6º, XXIII, “c” da Lei n.º 14.133/21.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1 No que tange a medicamentos e insumos, devem ser consideradas os seguintes requisitos:

Dos Requisitos Técnicos dos Produtos

4.2 Os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, conforme estabelecido no item 5 deste Termo de Referência;

4.3 A proposta da empresa deverá conter a marca (medicamentos de referência e similar), o fabricante e a procedência do medicamento;

4.4 Os medicamentos, no caso dos genéricos, devem obedecer a Lei nº 9787/99 (que dispõe sobre a vigilância sanitária, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências) e Resolução-RDC nº 71, de 22 de dezembro de 2009 (estabelece regras para a rotulagem de medicamentos) e institui que na embalagem dos genéricos deverá estar escrito “*Medicamento Genérico*”;

4.5 Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;

4.6 As quantidades devem estar de acordo com as solicitadas na Nota de Empenho;

4.7 Em relação às Bulas: Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

4.8 O número do lote, data de fabricação (mês/ano) e data de validade (mês/ano), devem ser impressos nas embalagens de medicamentos de forma facilmente compreensível, legível e indelével, utilizando letras com a maior dimensão possível para a sua fácil leitura e identificação (RDC nº 71/2009);

4.9 A temperatura, no momento do recebimento deve estar de acordo com as condições estabelecidas pelo fabricante e aprovadas pela ANVISA;



7 Documentos técnico-sanitários

4.10 Segundo a Portaria nº 2814 de 29/05/1998 do Ministério da Saúde – MS, são necessárias as seguintes declarações:

4.10.1 Apresentação da Licença Sanitária expedida pelo Órgão de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com sua atividade: fabricação, distribuição de medicamentos. Lei Federal nº 5.991/1973;

4.10.2 Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa - AFE expedida pelo Ministério da Saúde/Anvisa, do fabricante, distribuidor e no que couber, da transportadora. RDC nº 16/2014 – ANVISA;

4.10.3 Certificado de Regularidade Técnica (registro ou inscrição emitida pelo Conselho Regional de Farmácia). Resolução nº 577/2013;

Sustentabilidade

4.11 A contratada deve priorizar, para a execução do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em partes compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis, de acordo com as normas contidas na ABNT NBR n.º 15448-1 e 15448-2;

4.12 Com relação aos medicamentos citados neste documento, o principal risco ambiental refere-se ao descarte incorreto dos resíduos químicos, resultantes do descarte de medicamentos vencidos ou com avarias, pois representam alto risco à população e ao meio ambiente. O descarte incorreto de medicamentos vencidos ou em desuso citados anteriormente, refere-se ao despojo no dos itens, no lixo comum, nas ruas e em esgotos provocando a contaminação do solo, do lençol freático e dos rios.

4.13 Outro possível risco ambiental refere-se ao descarte incorreto das embalagens, o que poderá ocasionar um grande volume de resíduo a ser descartado, necessitando também de processos adequados de descarte, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes.

4.14 Considerando a classificação dos resíduos dos serviços de saúde pela Resolução Conama nº 358, de 2005, os resíduos que podem ser gerados durante o armazenamento e distribuição dos medicamentos que constam no ETP, se enquadram nos grupos B (resíduos químicos e farmacêuticos), D (resíduos comuns) e (materiais perfurocortantes ou escarificastes) e, portanto, devem seguir as normas de manejo para descarte específicas, garantindo a guarda, manuseio e destino adequado e seguro desses resíduos.



4.15 Conforme a RDC nº 222, de 2018, da Anvisa/MS, compete aos serviços geradores de resíduos de saúde a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS, obedecendo aos critérios técnicos, legislação ambiental, normas de coleta e transporte, considerando as particularidades de cada tipo de resíduo, suas especificações e seus riscos.

4.16 De acordo com a Resolução Conama nº 358, de 2005, o PGRSS é o documento que aponta e descreve as ações relativas ao manejo dos resíduos, no âmbito dos serviços geradores de resíduos de saúde, contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, reciclagem, tratamento e disposição final, bem como a proteção à saúde pública e ao meio ambiente.

4.17 Considerando que esta licitação contemplará critérios de produtos conforme legislação técnica pertinente, conclui-se que os benefícios ambientais diretos e indiretos desta contratação, demonstram um aperfeiçoamento na qualidade dos serviços prestados à sociedade.

4.18 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente mencionados ao longo deste Termo de Referência, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.18.1 Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.18.2 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pelos Órgãos de Controle;

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do objeto

4.19 Salienta-se que as especificações dos itens, objeto deste termo de referência são suficientes à escolha do futuro contratado, certificando ainda, que não há determinação de marca, nem tão pouco importam em cerceamento da competitividade do certame.

Subcontratação

4.20 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.21. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega:

5.1. O prazo de entrega dos itens é de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data do recebimento da nota de empenho e da Autorização de Fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: CAF-Central de Abastecimento Farmacêutico (Farmácia Básica), R. Dr. César Pereira Leite, Centro, 60-326 – Muritiba-Ba.

5.4. Os medicamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

5.5 A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

5.6 Os produtos deverão ter no ato da entrega, prazo mínimo de validade de 02 (dois) anos;

5.7 Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações do Anexo Único deste Termo.

5.8. A carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para a Prefeitura Municipal de Muritiba;

5.9. No ato da entrega do produto, o Contratado deverá apresentar a documentação fiscal e outros documentos que se fizerem necessários;

5.9. Caso o produto esteja em desconformidade com o especificado no Termo de Referência será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII, alínea 'f' da Lei n.º 14.133/2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Thailane Rodrigues dos Santos e Luana Freitas Pereira fiscal do contrato, conforme Decreto nº 026/2025 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos,



solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



7. CRITÉRIOS PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021._

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.21. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.21.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.22. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.23. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou



creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.24. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.25. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8

9 8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos.

Habilitação jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) com data de expedição o revalidação não superior a 30 (trinta) dias da realização do certame;

8.22. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



8.25. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados.

8.27.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.27.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.27.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.27.5 Alvará de Funcionamento e Sanitário da sede da licitante com prazo de validade vigente;

8.27.6 Registro do material, ou sua inserção, no Ministério da Saúde / Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

8.27.6 Autorização de Funcionamento do Estabelecimento (AFE), emitida pela ANVISA.

8.27.7 Apresentar Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF;

8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;



8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.28.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Atendendo aos requisitos do Art. 23 Lei 14.133/21, o valor estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, a pesquisa de preço deverá adotar os parâmetros exigidos da Lei.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Muritiba.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
CNPJ: 13.828.504/0001-46



ANEXO 02
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

LICITAÇÃO Nº:		ABERTURA:	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO.		HORÁRIO:	
TIPO: MENOR PREÇO		FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por item	
OBJETO:			
LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:		CNPJ:	
e-mail:			
VALIDADE DA PROPOSTA:		DADOS BANCÁRIOS:	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO			
REPRESENTANTE LEGAL:			
RG:		CPF:	

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇO

ITENS	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

I - O Prazo e Forma de entrega serão em conformidade com o Edital;

II - A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias da abertura das propostas;

III – Declaramos que, aceitamos, concordamos e que cumprimos rigorosamente as especificações e as recomendações, descritas neste Edital;

IV - Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento.

(Local), dede 2025.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2025, instaurada pelo Município de Muritiba/BA, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local), de de 2025.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2025 instaurada pela Prefeitura Municipal de Muritiba/BA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

(Local), de de 2025.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), de de 2025.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

(Local), de de 2025.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

OBS. 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 039/2025, para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar no 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da Dispensa de Licitação Eletrônica, na condição

() de MICROEMPRESA [ou] () de EMPRESA DE PEQUENO PORTE

e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar no 123/06.

(Local), de de 2025.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARAMOS para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 039/2025 da Prefeitura Municipal de Muritiba/BA, tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Local), de de 2025.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 09

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL,
EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2025, instaurada pelo Município de Muritiba-Ba, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local), de de 2025.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), dede 2025.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

Aos ____ dias do mês de ____ de dois mil e vinte e quatro, **O MUNICÍPIO DE MURITIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 13.828.504/0001-46, com sede administrativa no Centro Administrativo de Muritiba, s/nº, Vila Residencial, CEP: 44.340-000, Muritiba – BA, representado pelo Prefeito Municipal, a Sra. Rosilvanda Oliveira Reis, brasileiro, maior, CPF _____, RG _____ SSP-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a _____, situada à _____, inscrito no CNPJ sob nº, neste ato representada pela Srª(a) _____, portador da Cédula de identidade nº _____ e inscrita no CPF sob nº _____, a seguir denominado _____, considerando o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico, com fulcro no Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/21 para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., processo administrativo nº _____, RESOLVE registrar os preços do FORNECEDOR indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades aderidas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 007/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a..... especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP nº/20....

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unid	Quantidade	V.Unitário
1				

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Muritiba, através da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do



cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura e publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOM), e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes desta ATA;

6.2. Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

6.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

6.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

6.5. Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1 O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, Instrumento Convocatório e Ata de Registro de Preços, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº



14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3 A execução da Ata de Registro de Preços ou do Instrumento Contratual equivalente, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato a **Sra. Thailane Rodrigues dos Santos**, designado a partir da **decreto nº 026/2025** e suas alterações posteriores (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços ou do Instrumento Contratual equivalente. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.1.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

7.1.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.1.11 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.13 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.1.14 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.1.15 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município (SICAFM).

7.1.16 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAFM.

7.1.17 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:



7.1.17.1 Os serviços, objeto desta Licitação, serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, e fiscalizados por servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

7.1.17.2 Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

7.1.17.3 Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

7.1.17.3.1 A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

7.1.17.3.2 Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

7.1.17.3.3 Assistir o(a) CONTRATADO(A) na escolha dos métodos executivos mais adequados;

7.1.17.3.4 Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

7.1.17.3.5 Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

7.1.17.3.6 Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;

7.1.17.3.7 Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

7.1.17.3.8 Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias das especificações;

7.1.17.3.9 Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado;

7.1.17.3.10 Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

7.1.17.3.11 Exigir do(a) CONTRATADO(A) a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;

7.1.17.3.12 Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pelo(a) CONTRATADO(A);

7.1.17.3.13 Exigir pontualidade no cumprimento dos horários de funcionamento fixados.

7.1.17.3.14 Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviço mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

7.1.17.3.15 Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;

7.1.17.3.16 Relatar as ocorrências que exijam comunicação às autoridades competentes.

7.1.17.3.17 solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;

7.1.17.3.18 Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;

7.1.17.3.19 Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE;

7.1.17.3.20 Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

8. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1. Constitui-se obrigação da CONTRATANTE:

- a) Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de realização do serviço, no horário estipulado para prestação dos mesmos.
- b) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação



técnica;

- c) Efetuar o pagamento na data estabelecida.
- d) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- e) Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
- f) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- i) Registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações na prestação dos serviços, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando a contratada as irregularidades;
- j) Rejeitar no todo ou em parte os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- k) Solicitar a refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;
- l) Solicitar o ressarcimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;

8.2. Constitui-se obrigação da **CONTRATADA**:

8.2.1 Realizar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência. O prazo de entrega dos itens é de **10 (dez) dias**, contados do(a) expedição de solicitação de fornecimento pelo setor competente, em remessa parcelada.

8.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do seguro, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do código de defesa do Consumidor (lei nº 8.078, de 1990);

8.2.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da licitação;

8.2.4 Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Em caso de quebra no percurso, o veículo deverá ser substituído por outro que se enquadre nas mesmas especificações exigidas neste termo de referência. Caso seja impossível, deverá comunicar imediatamente à gestão do contrato para providências.

8.2.4 Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.

8.2.5 comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata.

8.2.6 Prestar os serviços objeto da contratação, sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados com todo o ferramental, aparelhos de medição, peças, materiais e equipamentos necessários;

9. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento



ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente; ou
- IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.1.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.1.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.2 Cancelamento dos preços registrados

10.2.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 10.2.1.1 por razão de interesse público;
- 10.2.1.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.2.1.3 se não houver êxito nas negociações, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

11 DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12 CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

12.3 As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

12.4 O compromisso para execução dos serviços registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

12.5 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
CNPJ: 13.828.504/0001-46



que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Muritiba-Ba, em de de 2025.

Rosivanda Oliveira Reis
MUNICÍPIO DE MURITIBA-BA
Órgão Gerenciador

[Representante Legal]
[Razão Social]
FORNECEDOR